



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 29/2016

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **61333975**, de interesse de **DESIRON PEREIRA FAUSTINO JUNIOR**,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta do lote 07 e área inservível da Quadra 74, situados à Avenida T-1, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas nº. 7.153 e 62.148, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir o Lote 07, com as seguintes características e confrontações:

1-Situação Atual do Lote 07 e Área Inservível

Lote 07	Área	420,00m²
Frente para Avenida T-1		14,00m
Fundo confrontando com lotes 14 e 15		14,00m
Lado direito confrontando com lote 06		30,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 08		30,00m

Área Inservível anexa ao Lote 7	Área	280,00m²
Frente para Avenida T-1.....		14,00m
Fundo confrontando com lote 07		14,00m
Lado direito confrontando com área anexa ao lote 08		20,00m
Lado esquerdo confrontando com área anexa ao lote 06		20,00m

Situação Após Remembramento

Lote 07	Área	700,00m²
Frente para Avenida T-1.....		14,00m
Fundo confrontando com lotes 14 e 15		14,00m
Lado direito confrontando com lote 06 e área anexa ao lote 06		50,00m
Lado esquerdo confrontando com lote 08 e área anexa ao lote 08		50,00m

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco E – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
seplanh.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2016.

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação